

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 019-04/2020\*1**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Rua Washington Luiz, nº 270, Bairro São Cristóvão, Lajeado-RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Régis Luis Kunrath, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 366.816.100-30, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 258, bairro Florestal, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, Lei Municipal n.º 11072/2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 140-04/2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo n.º 12431/2021, fica autorizada a utilização do valor aplicado e não utilizado de R\$ 8.387,12 (oito mil trezentos e oitenta e sete com doze centavos) e reajuste na data do resgate para pagamento de férias que será resgatado na 12º parcela, ficando incluídas estas despesas no plano de trabalho, com a devida prestação de contas, tendo sido apresentado Plano de Trabalho complementar para readequações.

§ 1º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

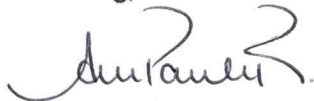
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Passa a ser parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento a documentação constante do processo administrativo n.º 20626/2020 e 5521/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 29 de junho de 2021.

  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Marcelo Caumo  
Prefeito

**Ana Paula Rech**  
Diretora - APAE Lajeado  
CPF: 717.064.290-53  
  
**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
Régis Luis Kunrath  
Presidente

Testemunhas: \_\_\_\_\_

